



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP
PROCESSO Nº 2001.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 01.722.296/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 122.604,65 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO N° 2101.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização, e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE D
ALMEIDA:20147
422353

Assinado de forma digital
por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.03.03 15:17:28
-03'00'

José D'Almeida
CPF nº 201.474.223-53
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Astriane dos Guedes
CPF: 007.551.633-03
2.
Nome: Luiza Amélia Penhais
CPF: 069.833.723-95

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0303.01/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP

EMPRESA : PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO : Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza-CE
CNPJ Nº : 01.722.296/0001-17

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ABAIXADOR DE LÍNGUA, ABSORVENTE HIGIÊNICO, ÁGUA OXIGENADA, ÁLCOOL, ALGODÃO, ALMOTOLIA, AMBU, ATADURA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Abaixador de língua – pacote com 100 unidades	Pacote	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
2	Absorvente higiênico (PÓS PARTO) pacote c/ 20 unidades	Pacote	60	R\$ 7,71	R\$ 462,60
3	Água oxigenada	Litro	150	R\$ 4,58	R\$ 687,00
4	Álcool 70º	Litro	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
5	Álcool absoluto - 99,9º	Litro	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
6	Álcool Em Gel 70% Antisséptico 5 litros, com registro na ANVISA	Galão	300	R\$ 44,74	R\$ 13.422,00
7	Álcool Isopropílico 5 Litros , com registro na ANVISA	Unidade	10	R\$ 156,25	R\$ 1.562,50
8	Algodão hidrófilo 500mg rolo com 420mg	Rolo	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
9	Algodão ortopédico 20cm	Rolo	65	R\$ 11,25	R\$ 731,25
10	Almotolia Âmbar 125ml	Unidade	45	R\$ 3,23	R\$ 145,35
11	Almotolia Incolor 125ml	Unidade	45	R\$ 3,13	R\$ 140,85
12	Almotolia incolor 250ml	Unidade	45	R\$ 3,23	R\$ 145,35
13	Ambu Reanimador completo em vinil - adulto	Unidade	2	R\$ 216,69	R\$ 433,38
14	Ambu Reanimador completo em vinil - infantil	Unidade	2	R\$ 216,50	R\$ 433,00
15	Ambu Reanimador completo em vinil - neonatal	Unidade	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
16	Atadura de crepom 10cm pacote com 12 Unidade	Pacote	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
17	Atadura de crepom 15cm pacote com 12 Unidade	Pacote	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
18	Atadura de crepom 20cm com 12 Unidade	Pacote	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
19	Atadura gessada 10cm caixa com 20 Unidade	Caixa	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
20	Atadura gessada 20cm caixa com 20 Unidade	Caixa	20	R\$ 76,03	R\$ 1.520,60
TOTAL					R\$ 44.999,88
LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DRENO, ELETRODO, EQUIPO, ESCOVAS ENDOCERVICAIS, ESPARADRAPO, ESPÁTULA, ESPÉCULOESTETOSCÓPIO, ÉTER SULFÚRICO, FILME, FIO.					

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Dreno de penrose nº 1	Unidade	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
2	Dreno de penrose nº 2	Unidade	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
3	Dreno de penrose nº 3	Unidade	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
4	Dreno de penrose nº 4	Unidade	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
5	Eletrodo c/ conector p/ desfibrilador CMOS drake	Unidade	10	R\$ 493,94	R\$ 4.939,40
6	Eletrodo descartável p/monitorização cardíaca Ad. Com 50 Unidade	Caixa	5	R\$ 20,34	R\$ 101,70
7	Equipo c/bureta c/câmara graduada - 150ml	Unidade	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
8	Equipo multivias 2 vias - c/ clamp	Unidade	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00
9	Equipo Para soro - Microgotas	Unidade	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
10	Equipo Para soro - Macrogotas	Unidade	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
11	Equipo Para transfusão de sangue	Unidade	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
12	Equipos para bombá de infusão - Indicado para uso em infusão parenteral e geral.	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
13	Escovas Endocervicais - PONTA DE SILICONE (prevenção) com 100 unidades	Pacote	50	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
14	Esparadrapo 10x4.5cm	Rolo	300	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
15	Espátula de Ayres com 100 unidades	Pacote	70	R\$ 6,95	R\$ 486,50
16	Espéculo vaginal descartável "G" - estéril, embalagem unitária.	Unidade	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
17	Espéculo vaginal descartável "M"- estéril, embalagem unitária.	Unidade	700	R\$ 1,28	R\$ 896,00
18	Espéculo vaginal descartável "P" estéril, embalagem unitária.	Unidade	700	R\$ 1,22	R\$ 854,00
19	Estetoscópio com fecho de metal	Unidade	30	R\$ 18,83	R\$ 564,90
20	Éter sulfúrico	Litro	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
21	Filme p/ ultrassonografia UPP 110HG (rolo 110mmx18m) SONY	Unidade	10	R\$ 134,15	R\$ 1.341,50
22	Fio de algodão n.º 0, C/agulha 75cm com 24 unidades	Caixa	50	R\$ 46,81	R\$ 2.340,50
23	Fio mononylon n.º 2.0 c/agulha 45cm com 24 unidades	Caixa	25	R\$ 36,59	R\$ 914,75
24	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha 4,0 com 24 unidades	Caixa	65	R\$ 36,59	R\$ 2.378,35
25	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha com 24 unidades	Caixa	50	R\$ 36,59	R\$ 1.829,50
26	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha com 24 unidades	Caixa	30	R\$ 36,59	R\$ 1.097,70
27	Fio Prolene nº 0 - c/ agulha 1/2 40mm com 24 unidades	Caixa	25	R\$ 54,88	R\$ 1.372,00
28	Fio Prolene nº 02 com 24 unidades	Caixa	15	R\$ 54,88	R\$ 823,20
29	Fio Prolene nº 03 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 54,88	R\$ 548,80
30	Fio Prolene nº 04 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 54,88	R\$ 548,80
31	Fio Prolene nº 05 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 54,88	R\$ 548,80
	TOTAL				R\$ 44.994,30
	LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FITA, FORMOL, FRALDA, FRASCO, GAZE HIDRÓFILA, GEL, GLICERINA PURA, GORRO, INCUBADORA, IODO, JELCO, LÂMINAS.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Fita adesiva hospitalar	Rolo	250	R\$ 2,58	R\$ 645,00
2	Fita Adesiva Microporosa 50mm X 10mm	Rolo	270	R\$ 4,43	R\$ 1.196,10
3	Fita adesiva Para autoclave 19mmx30m	Rolo	250	R\$ 4,02	R\$ 1.005,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

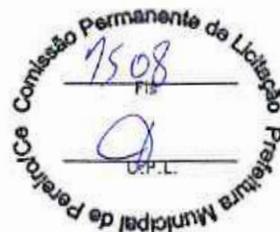
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4	Fita para Glicemia Active com 50 unidades	Caixa	100	R\$ 38,62	R\$ 3.862,00
5	Formol - solução 37%	Litro	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
6	Fralda Geriátrica Tam.: G com 20 unidades	Pacote	60	R\$ 20,62	R\$ 1.237,20
7	Fralda Geriátrica Tam.: M com 20 unidades	Pacote	50	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00
8	Fralda Geriátrica Tam.: P com 20 unidades	Pacote	30	R\$ 20,62	R\$ 618,60
9	Frasco para bomba de infusão frasco para nutrição enteral de 300ml não estéril	Unidade	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
10	Gaze hidrófila 91x91 -tecido 100% algodão, 13 fios, tipo tela.	Rolo	40	R\$ 36,08	R\$ 1.443,20
11	Gel Para ECG – Azul 5kg	Galão	7	R\$ 28,87	R\$ 202,09
12	Gel para Ultrassonografia – TRANSPARENTE com 5kg	Galão	29	R\$ 28,87	R\$ 837,23
13	Glicerina pura	Litro	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
14	Gorro descartável c/ elástico com 100 unidades	Pacote	300	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00
15	Incubadora Para teste biológico	Unidade	5	R\$ 247,42	R\$ 1.237,10
16	Iodo degermante	Litro	100	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
17	Iodo tintura	Litro	15	R\$ 28,87	R\$ 433,05
18	Iodo tópico (PVPI)	Litro	100	R\$ 22,65	R\$ 2.265,00
19	Jelco ou abocath n.º 14	Unidade	250	R\$ 0,41	R\$ 102,50
20	Jelco ou abocath n.º 16	Unidade	400	R\$ 0,52	R\$ 208,00
21	Jelco ou abocath n.º 18	Unidade	800	R\$ 0,93	R\$ 744,00
22	Jelco ou abocath n.º 20	Unidade	800	R\$ 1,02	R\$ 816,00
23	Jelco ou abocath n.º 22	Unidade	800	R\$ 1,02	R\$ 816,00
24	Jelco ou abocath n.º 24	Unidade	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
25	Lâmina Para bisturi - n.º 10– caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 32,46	R\$ 649,20
26	Lâmina Para bisturi - n.º 15– caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 32,55	R\$ 1.302,00
27	Lâmina Para bisturi - n.º 20– caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 32,38	R\$ 1.295,20
28	Lâmina Para bisturi - n.º 22– caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 32,21	R\$ 1.288,40
29	Lâmina Para microscópio - comum com 50 unidades	Caixa	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
30	Lâmina Para microscópio - ponta fosca com 50 unidades	Caixa	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
TOTAL					R\$ 32.610,47
VALORGLOBAL					R\$ 122.604,65

PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE D
ALMEIDA:20147
422353
Assinado de forma digital
por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.03.03 15:17:56
-03'00"
José D'Almeida
CPF nº 201.474.223-53
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.02/2021-SRP
PROCESSO Nº 2001.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua 60, nº 20, Pref. José Walter, CEP: 60.750-740, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 13.576.534/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$ 70.999,90 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

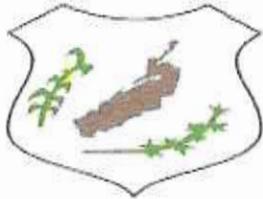
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO N° 2101.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

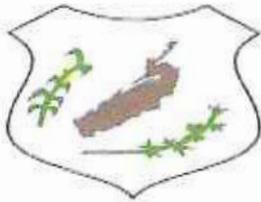
13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

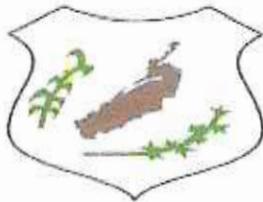
PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nayara Mayle Barros Lima
CPF nº 201.474.223-53
MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Estelene Alves Gonalves
CPF: 007.551.639-05
2.
Nome: Luiz Amador Pinheiro
CPF: 069.833.723-95



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.02/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0303.02/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP

EMPRESA : MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO : Rua 60, nº 20, Pref. José Walter, CEP: 60.750-740, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº : 13.576.534/0001-02

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AVENTAL, BOLSA, BORRACHA, BOWIE DICK, CAMPO, CANETA, CARVÃO ATIVADO, CATETER NASAL, CANULA, CAT-GUT.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Avental Descartável Manga Longa com 40G	Unidade	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
2	AVENTAL IMPERMEAVEL - TNT de polipropileno revestido com camada Laminado de polietileno respirável, gramatura 75.	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Bolsa coletora de urina Sistema fechado 2000ml	Unidade	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
4	Bolsa de Colostomia de Demora	Unidade	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
5	Borracha siliconizada nº 202	Peça	5	R\$ 159,20	R\$ 796,00
6	Borracha siliconizada nº 204	peça	5	R\$ 165,55	R\$ 827,75
7	BOWIE DICK - Indicador químico classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor.	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
8	Campo operatório compressa com 50 unidades (50cmx45cm) -Compressas Campo Operatório 45cm x 50cm As Compressas Campo Operatório com tecido quádruplo (4 camadas), 100% Algodão Não estéril 4 camadas com cadarço	Pacote	30	R\$ 58,27	R\$ 1.748,10
9	Caneta p/ ecg Nº 0,5 - Hi-Tecpoint	Unidade	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
10	Carvão ativado	Quilograma	5	R\$ 71,62	R\$ 358,10
11	Cateter nasal n.º 6 - TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
12	Cateter nasal p/ oxigênio - TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
13	Cânula endotraqueal n.º 0 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,43	R\$ 96,45
14	Cânula endotraqueal n.º 1 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
15	Cânula endotraqueal n.º 2 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
16	Cânula endotraqueal n.º 3 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
17	Cânula endotraqueal n.º 5.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
18	Cânula endotraqueal n.º 6.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
19	Cânula endotraqueal n.º 6.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
20	Cânula endotraqueal n.º 7.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
21	Cânula endotraqueal nº 3.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
22	Cânula endotraqueal nº 7.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
23	Cânula endotraqueal nº 8.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



24	Cat-Gut cromado n.º 0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
25	Cat-Gut cromado n.º 1 c/agulha com24 Unidade	Caixa	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
26	Cat-Gut cromado n.º 2.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
27	Cat-Gut cromado n.º 3.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
28	Cat-Gut cromado n.º 4.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
29	Cat-Gut cromado n.º 5.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	25	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00
30	Cat-gut simples n° 4.0 c/ agulha com24 Unidade	Caixa	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
31	Cat-Gut simples n.º 0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
32	Cat-Gut simples n.º 1 c/agulha com24 Unidade	Caixa	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
33	Cat-Gut simples n.º 2.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
34	Cat-Gut simples n.º 3.0 c/agulha com24 Unidade	Caixa	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
TOTAL					R\$ 70.999,90

PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Nayara Mayle Barros Lima
CPF nº 201.474.223-53
MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.03/2021-SRP
PROCESSO Nº 2001.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ENDEREÇO: Rua 103, Lts. 14-15-16, SN. Conj. Gama, Rodovia Icó a Iguatu, CEP:63.430-000, Icó-CE.

CNPJ Nº 10.495.121/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 59.635,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:8403633701940363
Dados: 2021.03.03 17:23:06 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO N° 2101.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de
forma digital por
CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83
40363
701940363
17:23:34 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Dados: 2021.03.03 17:23:51 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de
forma digital por
CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:837019
40363
701940363
Dados: 2021.03.03
17:27:00 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de
forma digital por
CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83
40363
701940363
Dados: 2021.03.03



a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
40363

Assinado de forma digital
por CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83701940363
Dados: 2021.03.03
17:24:40 -03'00'

Ciro Alencar de Andrade
CPF nº 837.019.403-63
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E
CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

- Nome: Eustáquio dos Santos Gonçalves
CPF: 007.551.635-05
- Nome: Lucas Benedito Pinheiro
CPF: 064.833.723-05



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.03/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0303.03/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP

EMPRESA : VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ENDEREÇO : Rua 103, Lts. 14-15-16, SN. Conj. Gama, Rodovia Icó a Iguatu, CEP:63.430-000, Icó-CE.
CNPJ Nº : 10.495.121/0001-05

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CIRCUITO, CLAMP, COLAR CERVICAL, COLETOR, COMPRESSA DE GAZE, DESCARTEX, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Circuito p/ anestesia baraka 3 litros traq. Silicone	Unidade	2	R\$ 265,25	R\$ 530,50
2	Clamp Para cordão umbilical	Unidade	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
3	Colar cervical adulto	Unidade	15	R\$ 63,16	R\$ 947,40
4	Colar cervical infantil	Unidade	15	R\$ 63,14	R\$ 947,10
5	Coletor de urina inf. Feminino	Unidade	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
6	Coletor de urina inf. Masculino	Unidade	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
7	Coletor universal 80ml c/pa n/ester rosca	Unidade	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
8	Compressa de gaze 7,5x7,5cm com 500 Unidade - confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras.	Pacote	2500	R\$ 7,53	R\$ 18.825,00
9	Descartex 20 L(recipiente p/ resíduos cortantes)	Unidade	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
10	Dispositivo para incontinência urinária com camisinha	Unidade	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
TOTAL					R\$ 23.635,00

LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AGULHAS, SCALP, SERINGAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Agulha descartável 13x4,5 com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
2	Agulha descartável 20x5,5 com 100 unidades	Caixa	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
3	Agulha descartável 25x6 com 100 unidades	Caixa	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
4	Agulha descartável 25x7 com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
5	Agulha descartável 25x8 com 100 unidades	Caixa	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
6	Agulha descartável 30x7 com 100 unidades	Caixa	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
7	Agulha descartável 40x12 com 100 unidades	Caixa	50	R\$ 8,88	R\$ 444,00
8	Agulha p/ Raque descartável nº 25x3 1/2 c/ 25 Unidade	Caixa	20	R\$ 147,90	R\$ 2.958,00
9	Agulhas pen needles 4mm x 0,23mm	caixa	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
10	Agulhas pen needles 5mm x 0,23mm	caixa	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
11	Agulhas pen needles 6mm x 0,23mm	caixa	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
12	Scalp n.º 19	Unidade	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
13	Scalp n.º 21	Unidade	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CIRO Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
0363
Dados: 2021.03.03 17:25:30 -03'00"

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14	Scalp n.º 23	Unidade	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
15	Scalp n.º 25	Unidade	3500	R\$ 0,22	R\$ 770,00
16	Scalp n.º 27	Unidade	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
17	Seringa descartável - 10ml (s/ agulha)	Unidade	17000	R\$ 0,39	R\$ 6.630,00
18	Seringa descartável - 1ml (c/ agulha)	Unidade	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
19	Seringa descartável - 20ml (s/ agulha)	Unidade	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
20	Seringa descartável - 3ml c/agulha 25 x 7	Unidade	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
21	Seringa descartável - 3ml s/agulha	Unidade	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
22	Seringa descartável - 5ml (c/ agulha)	Unidade	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
23	Seringa descartável - 60ml (c/ agulha)	Unidade	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
TOTAL					R\$ 36.000,00
VALORGLOBAL					R\$ 59.635,00

PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
940363
Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Dados: 2021.03.03 17:25:44 -03'00'
Ciro Alencar de Andrade
CPF nº 837.019.403-63
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.04/2021-SRP
PROCESSO Nº 2001.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: Rua Capitão Gutemberg, nº 1005, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.823-050, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 05.964.983/0001-08
VALOR GLOBAL: R\$ 129.716,52 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HÚMERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

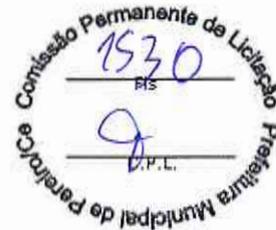
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.

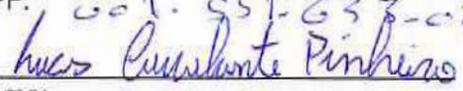

 Luiz Bezerra de Queiroz Neto
 ORDENADORA DE DESPESAS
 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
 ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DERLANGE
 PINHEIRO
 MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
 MARIA DERLANGE PINHEIRO
 MAIA:73489298349
 Dados: 2021.03.03 15:06:06 -03'00'

Maria Derlange Pinheiro Maia
 CPF nº 734.892.983-49
 D & V COMÉRCIO DE MATERIAL
 HOSPITALAR EIRELI
 LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: Enilson dos Carvalhos
 CPF: 001.551.633-03
2. 
 Nome: Luiz Pinheiro
 CPF: 069.833.703-95



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.04/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0303.04/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP

EMPRESA : D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

ENDEREÇO : Rua Capitão Gutemberg, nº 1005, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.823-050, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº : 05.964.983/0001-08

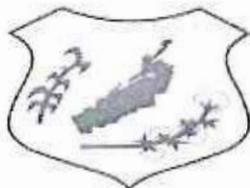
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LUVAS, MÁSCARAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Luva cirúrgica desc. N.º 6.5 (Estérel) – borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
2	Luva cirúrgica desc. N.º 7.0 (Estérel) – borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
3	Luva cirúrgica desc. N.º 7.5 (Estérel) – borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
4	Luva cirúrgica desc. N.º 8.0 (Estérel) – borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
5	Luva cirúrgica desc. N.º 8.5(Estérel) – borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
6	Luvas para procedimento G - em latex com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 64,50	R\$ 19.350,00
7	Luvas para procedimento M - em latex com 100 unidades	Caixa	600	R\$ 64,50	R\$ 38.700,00
8	Luvas para procedimento P - em latex com 100 unidades	Caixa	600	R\$ 64,50	R\$ 38.700,00
9	Máscara Com Reservatório de Oxigênio Alta Concentração	Kit	20	R\$ 34,08	R\$ 681,60
10	Máscara completa p/nebulizador – adulto	Unidade	39	R\$ 10,14	R\$ 395,46
11	Máscara completa p/nebulizador – infantil	Unidade	39	R\$ 10,14	R\$ 395,46
12	Máscara de Ambu Silicone – adulto	Unidade	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
13	Máscara de Ambu Silicone – Infantil	Unidade	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
14	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto - 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2; Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico.	Unidade	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
15	Máscara de Oxigênio Venturi Infantil - 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2; Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e	Unidade	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	não tóxico.				
16	Mascara descartável 3 camadas – com elastico de 4 tiras laterais, caixa com 50 unidades	Caixa	450	R\$ 31,50	R\$ 14.175,00
17	Máscara n95 particulares respirador regular	Unidade	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
18	Máscara pff2 particulares respirador regular	Unidade	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 129.716,52

PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.03.03 15:06:29 -03'00'

Maria Derlange Pinheiro Maia
CPF nº 734.892.983-49
D & V COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.05/2021-SRP
PROCESSO Nº 2001.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP
ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE.
CNPJ Nº 19.794.018/0001-30
VALOR GLOBAL: R\$ 39.222,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO N° 2101.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Atestado de forma digital
por JOSÉ MARDILSON
BÉZERRA DE
MORAES 3302983
SECRETARIA DE
MORAES33029830344
Data: 2021.03.03
1544



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES.330298



SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

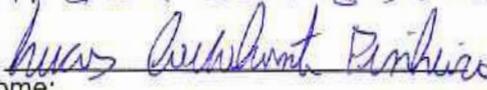
PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.



Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES
Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
Dados: 2021.03.03 16:47:35 -03'00'
José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Eustáquio dos Santos
CPF: 027.551.633-03
2. 
Nome: Maria Auxiliadora Pereira
CPF: 064.833.723-95



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.05/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0303.05/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2021-SRP

EMPRESA : J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO : Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE.
CNPJ Nº : 19.794.018/0001-30

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LÂMPADA, LENÇOL, MACACÃO, MALHA TUBULAR, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, OXÍMETRO, PAPEL, PINÇA, PROPÉS, SABONETE, SACO P/ LIXO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Lâmpada p/ infravermelho 150W	Unidade	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
2	Lâmpada Para laringoscópio	Unidade	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00
3	Lençol em tnt c/ elástico 0,9 X 2,0 M	Pacote	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
4	Macacão - tnt de polipropileno revestido com camada laminado de polietileno respirável, gramatura 50	Unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
5	Malha tubular 10cmx15m, material confeccionado em tecido algodão 100%, utilizada em procedimentos ortopédicos	Rolo	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
6	Malha tubular 20cmx15m, material confeccionado em tecido algodão 100%, utilizada em procedimentos ortopédicos	Rolo	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
7	Óculos de Proteção (transparente)	Unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
8	Olívia Para estetoscópio	Unidade	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
9	Oxímetro de pulso	Unidade	15	R\$ 100,70	R\$ 1.510,50
10	Papel Crepado p/ esterilização 60 X 60cm – caixa com 500 folhas	Caixa	15	R\$ 372,40	R\$ 5.586,00
11	Papel Grau Cirúrgico BS 5100 (200mm X 100m) – rolo com 100 metros	Rolo	12	R\$ 90,10	R\$ 1.081,20
12	Papel milimetrado p/ ecg	Folhas	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
13	Pera para eletrocardiograma	Unidade	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
14	Pinça cheron descartável estéril	Unidade	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
15	Propés descartáveis c/ elástico na borda, brancos, pacote com 100 unidades	Pacote	200	R\$ 20,11	R\$ 4.022,00
16	Rolo de papel termosensível 60 RS RS 80mm(largura) x 30m(comprimento)	Rolo	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
17	Sabonete liquido antisséptico 200ml	Unidade	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
18	Saboneteira de Vidro p/ Parede (uso hospitalar)	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	Saco p/ lixo branco leitoso 100 Litros - pacote com 100 unidade	Pacote	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
20	Saco p/ lixo branco leitoso 30 Litros - pacote com 100 unidade	Pacote	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
21	Saco p/ lixo branco leitoso 60 Litros - pacote com 100	Pacote	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

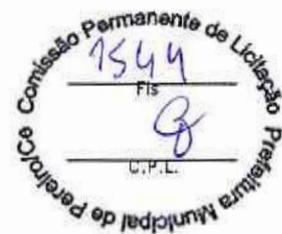
JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES3302583
0349

Assinado de forma digital
por JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES3302583
Data: 2021.05.08
16:44:07-07



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	unidade				
	TOTAL				R\$ 24.223,00
	LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SISTEMA P/ DRENAGEM, SONDAS, SURGICEL, TELA CIRÚRGICA, TENSÍMETRO, TERMÔMETRO, TESTE BIOLÓGICO, TRENA CORPORAL, TUBO EM LÁTEX, UMIDIFICADOR, VÁLVULA REGULADORA				
1	Sistema p/ drenagem torácica	Kit	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
2	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
3	Sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
4	Sonda de aspiração traqueal n° 14	Unidade	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
5	Sonda de aspiração traqueal n° 16	Unidade	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
6	Sonda de aspiração traqueal n° 18	Unidade	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
7	Sonda de aspiração traqueal n° 20	Unidade	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
8	Sonda nasogástrica n.º 10 – curta	Unidade	45	R\$ 0,70	R\$ 31,50
9	Sonda nasogástrica n.º 10 – longa	Unidade	45	R\$ 1,00	R\$ 45,00
10	Sonda nasogástrica n.º 12 – curta	Unidade	45	R\$ 0,70	R\$ 31,50
11	Sonda nasogástrica n.º 12 – longa	Unidade	45	R\$ 0,80	R\$ 36,00
12	Sonda nasogástrica n.º 14 – curta	Unidade	45	R\$ 0,80	R\$ 36,00
13	Sonda nasogástrica n.º 14 – longa	Unidade	45	R\$ 0,80	R\$ 36,00
14	Sonda nasogástrica n.º 16 – curta	Unidade	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
15	Sonda nasogástrica n.º 16 – longa	Unidade	45	R\$ 0,91	R\$ 40,95
16	Sonda nasogástrica n.º 4 – curta	Unidade	45	R\$ 0,70	R\$ 31,50
17	Sonda nasogástrica n.º 4 – longa	Unidade	45	R\$ 0,83	R\$ 37,35
18	Sonda nasogástrica n.º 6 – curta	Unidade	45	R\$ 0,72	R\$ 32,40
19	Sonda nasogástrica n.º 6 – longa	Unidade	45	R\$ 0,72	R\$ 32,40
20	Sonda nasogástrica n.º 8 – curta	Unidade	70	R\$ 0,72	R\$ 50,40
21	Sonda nasogástrica n.º 8 – longa	Unidade	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
22	Sonda nasogástrica n° 18 – longa	Unidade	45	R\$ 1,45	R\$ 65,25
23	Sonda nasogástrica n° 18 – curta	unidade	45	R\$ 1,40	R\$ 63,00
24	Sonda Nasogástrica n° 20 – curta	Unidade	45	R\$ 1,45	R\$ 65,25
25	Sonda Nasogástrica n° 22 – curta	Unidade	45	R\$ 1,45	R\$ 65,25
26	Sonda Nasogástrica n° 22 – longa	Unidade	45	R\$ 1,50	R\$ 67,50
27	Sonda retal n.º 10	Unidade	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
28	Sonda retal n.º 14	Unidade	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
29	Sonda retal n.º 6	Unidade	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
30	Sonda retal n.º 8	Unidade	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
31	Sonda tipo foley n.º 12 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
32	Sonda tipo foley n.º 14 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
33	Sonda tipo foley n.º 16 – duas vias	Unidade	180	R\$ 3,80	R\$ 684,00
34	Sonda tipo foley n.º 18 – duas vias	Unidade	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
35	Sonda tipo foley n.º 20 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
36	Sonda tipo foley n° 10 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
37	Sonda tipo foley n° 22 – duas vias	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
38	Sonda uretral n.º 10	Unidade	80	R\$ 0,68	R\$ 54,40
39	Sonda uretral n.º 16	Unidade	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
40	Sonda uretral n.º 6	Unidade	250	R\$ 0,62	R\$ 155,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES-3302983
0349
Ativado em 2021.01.01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



41	Sonda uretral n.º 8	Unidade	65	R\$ 0,67	R\$ 43,55
42	Sonda uretral n.º 12	Unidade	65	R\$ 0,72	R\$ 46,80
43	Sonda uretral n.º 14	Unidade	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
44	Surgicel - Hemostático Absorvível - (Celulose Regenerada) 2mx3cm	Unidade	2	R\$ 229,97	R\$ 459,94
45	Tela cirúrgica 26 X 26 - material monofilamento de polipropileno.	Unidade	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
46	Tensiómetro Completo Adulto - braçadeira em nylon com fecho de metal, manguito e pera livres de látex - incluso: 1 manômetro, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, estetoscópio simples, 1 estojo para viagem	Unidade	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
47	Tensiómetro Completo infantil - Tensiómetro Completo Adulto - braçadeira em nylon com fecho de velcro, manguito e pera livres de látex - incluso: 1 manômetro, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, estetoscópio simple.	Unidade	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
48	Tensiómetro Digital semi -automático de Pulso - design palm type, inflamento manual e medição automática	Unidade	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
49	Termômetro c. Temp. MAX MIN e Interna/ Externa - com proteção plástica, funcionamento com 1 pilha do tipo AAA	Unidade	10	R\$ 89,48	R\$ 894,80
50	Termômetro clínico digital - visor cristal, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
51	Teste biológico (ver qt) os indicadores biológicos (lb) clean-test são utilizados para monitorar esterilização a vapor.	Unidade	24	R\$ 27,39	R\$ 657,36
52	Trena Corporal Antropométrica Prime Med 1,5 m	Unidade	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
53	Tubo em latex n.º 200 - (borracha p/garrote)	Metro	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
54	Umidificador Para oxigênio	Unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
55	Válvula Reguladora de Pressão p/ Cilindro de Oxigênio c/ fluxometro	Unidade	10	R\$ 222,84	R\$ 2.228,40
TOTAL					R\$ 14.999,00
VALORGLOBAL					R\$ 39.222,00

PEREIRO-CE, 03 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Assinado de forma digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Dados: 2021.03.03 16:48:36 -03'00'
José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - EPP
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP

PROCESSO Nº 2001.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2021-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 01.722.296/0001-17
VALOR: R\$ 122.604,65 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

EMPRESA: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 13.576.534/0001-02
VALOR: R\$ 70.999,90 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

EMPRESA: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 10.495.121/0001-05
VALOR: R\$ 59.635,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

EMPRESA: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 05.964.983/0001-08.
VALOR: R\$ 129.716,52 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

EMPRESA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ Nº 19.794.018/0001-30.
VALOR: R\$ 39.222,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais)

Pereiro/CE, 03 de março de 2021.

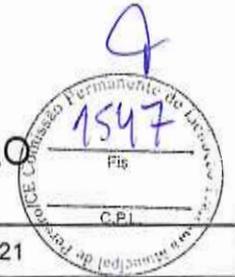

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento
ORGÃO GERENCIADOR

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 495 de 5 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0503.01/2021-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0503.01/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0503.01/2021-SRP. PROCESSO Nº 0102.01/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante. EMPRESAS GANHADORAS: 01. RICELE AIRES VICTOR-ME, CNPJ nº 02.399.763/0001-82, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 01, valor global estimado de R\$ 882.060,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e sessenta reais), desconto percentual sobre peças de 74,13% (setenta e quatro vírgula treze por cento). 02. FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 13.008.231/0001-93, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 02, valor global estimado de R\$ 573.640,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), desconto percentual hora/homem de 51,05% (cinquenta e um vírgula cinco por cento). Pereiro/CE, 05 de março de 2021. Alcides Leite da Silva Neto - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP

Os Ordenadores de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto (órgão Gerenciador), Sr. Alcides Leite da Silva Neto, Secretaria de Saúde e Saneamento, Sr. Luiz Bezerra de Queiroz Neto, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sra. Regina Celia de Aquino Costa, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Sr. Tiago Rocha Marques, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, vem, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da Empresa: 01. RICELE AIRES VICTOR-ME, CNPJ nº 02.399.763/0001-82, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 01, valor global estimado de R\$ 882.060,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e sessenta reais), desconto percentual sobre peças de 74,13% (setenta e quatro vírgula treze por cento). 02. FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 13.008.231/0001-93, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 02, valor global estimado de R\$ 573.640,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), desconto percentual hora/homem de 51,05% (cinquenta e um vírgula cinco por cento). Ao setor competente para providências cabíveis. PEREIRO-CE, 05 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.04/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2021-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.04/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.04/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021. ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

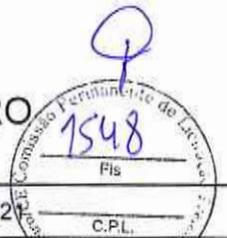
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=230





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 495 de 5 de Março de 2021

GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE. EMPRESAS GANHADORAS: 01. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, VALOR TOTAL: R\$ 122.604,65 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 02. MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, VALOR TOTAL: R\$ 70.999,90 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); 03. VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, VALOR TOTAL: R\$ 59.635,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais); 04. D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, VALOR TOTAL: R\$ 129.716,52 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); 05. J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- EPP, VALOR TOTAL: R\$ 39.222,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais). Pereiro/CE, 03 de março de 2021. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - Secretário de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.02.01/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.02.01/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - RESULTADO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.02.01/2021. A Comissão de Licitação de PEREIRO/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.02.01/2021, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoas Físicas para a prestação de serviços profissionais urgentes na área da saúde em atividades para o enfrentamento da Pandemia referente ao covid-19 (Coronavírus), coordenados pela secretaria de saúde do município de Pereiro/CE, CONFORME ANEXO I, declarando: **CRENCIADAS**: 01. Katia Maria de Freitas Teixeira Guedes, CPF nº 025.968.613-13, 02. Melissa Dias Holanda, CPF nº 031.958.263-99, 03- Henrique Eduardo Alves, CPF nº 072.255.834-17, 04. Héliida Lunara de Freitas, CPF nº 101.076.214-10, 05. Wellita Rejane Chaves, CPF nº 006.639.143-10, 06. Marilla Cléssia Pinheiro, CPF nº 030.647.693-24, 07. Bárbara Guedes Freitas, CPF nº 026.034.183-51, 08. Diogo Nogueira Diógenes, CPF nº 028.329.583-03, 09. Francisca Brunna Barbosa Ferreira, CPF nº 050.175.783-07, 10. José Luciano Moura Victor, CPF nº 057.811.543-37, 11. Valeria Pereira Bernardino, CPF nº 007.307.593-00, 12. Ana Paula de Souza Saldanha, CPF nº 038.347.873-10, 13. Bruna Lares Bezerra Uchoa, CPF nº 032.001.483-57, 14. Dennis Tavares Diógenes, CPF nº 601.170.403-47, Enfermeiro(s) (item 02 do edital - Anexo I), 15. Maria Tamara Vieira Gomes, CPF nº 042.403.223-67, 16. Maria Helena Rocha de Franca, CPF nº 605.332.843-09, 17. Antônia Rafaela da Silva, CPF nº 046.042.573-02, 18. Allyne Bezerra de Lima, CPF nº 070.050.473-70, e 19. Francisca Martins da Silva, CPF nº 906.604.713-53, Técnico de Enfermagem (item 01 do edital - Anexo I) e **DESCRENCIADAS**: 01. Samara Bezerra Guedes, CPF nº 065.857.943-62, 02. Elaine Felix Rodrigues, CPF nº 068.668.493-14, 03. Dyelsse Larissa do Santos, CPF nº 068.521.853-89, Técnico de Enfermagem (item 01 do edital - Anexo I), 04. Francisco Maykel Oliveira Santana, CPF nº 932.272.563-04, Médico (item 03 do edital - Anexo I) e 05. Andreia Cristina da Silva Torres, CPF nº 058.243.014-33, Técnico de Laboratório (item 04 do edital - Anexo I). Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Pereiro-CE, 25 de fevereiro de 2021. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0403.01/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel (88) 3527-1260, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 18 DE MARÇO DE 2021, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 0403.01/2021-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS DE PNEUS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H,

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=230



Conforme Anexo I, declarando: Credenciadas: 01. Katia Maria de Freitas Teixeira Guedes, CPF nº 025.968.613-13, 02. Melissa Dias Holanda, CPF nº 031.958.263-99, 03- Henrique Eduardo Alves, CPF nº 072.255.834-17, 04. Helida Lunara de Freitas, CPF nº 101.076.214-10, 05. Wellita Rejane Chaves, CPF nº 006.639.143-10, 06. Marília Clássia Pinheiro, CPF nº 030.647.693-24, 07. Bárbara Guedes Freitas, CPF nº 026.034.183-51, 08. Diogo Nogueira Diógenes, CPF nº 028.329.583-09, 09. Francisca Bruna Barbosa Ferreira, CPF nº 050.175.783-07, 10. José Luciano Moura Victor, CPF nº 057.811.543-37, 11. Valéria Pereira Bernardino, CPF nº 007.307.593-00, 12. Ana Paula de Souza Salidinha, CPF nº 038.347.873-10, 13. Bruna Laires Bezerra Uchoa, CPF nº 052.001.483-57, 14. Dennis Tavares Diógenes, CPF nº 601.170.403-47, Enfermeiro(s) (Item 02 do edital - Anexo I), 15. Maria Tamara Vieira Gomes, CPF nº 042.403.223-67, 16. Maria Helena Rocha de Franca, CPF nº 605.332.843-09, 17. Antônia Rafaela de Silva, CPF nº 046.042.573-02, 18. Allyne Bezerra de Lima, CPF nº 070.050.473-70, e 19. Francisca Martins da Silva, CPF nº 906.604.713-53, Técnico de Enfermagem (Item 01 do edital - Anexo I) e Descredenciadas: 01. Samara Bezerra Guedes, CPF nº 065.857.943-62, 02. Elaine Felix Rodrigues, CPF nº 068.668.493-14, 03. Dyelise Larissa do Santos, CPF nº 068.521.853-89, Técnico de Enfermagem (Item 01 do edital - Anexo I), 04. Francisco Maykel Oliveira Santana, CPF nº 932.272.563-04, Médico (Item 03 do edital - Anexo I) e 05. Andreia Cristina da Silva Torres, CPF nº 058.243.014-33, Técnico de Laboratório (Item 04 do edital - Anexo I). Tudo conforme Ata de Julgamento, A Comissão de Licitação declara abortar o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Perseiro-CE, 25 de fevereiro de 2021
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da CPL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extra to da Ata de Registro de Preços Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.04/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP. Pregão Eletrônico Nº 2101.01/2021-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2021. Órgão gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz, o serviço de atenção básica e o enfrentamento da pandemia de covid-19, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Perseiro - Ce. empresas ganhadoras: 01. Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA, valor total: R\$ 122.604,65 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 02. Medmaia Comercio de Produtos Medicos LTDA, valor total: R\$ 70.999,90 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); 03. Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saúde LTDA, valor total: R\$ 59.635,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais); 04. D & V Comercio de Material Hospitalar EIRELI, valor total: R\$ 129.716,52 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). 05. J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP, valor total: R\$ 39.227,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais). Perseiro/Ce, 03 de março de 2021. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Secretário de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.04.01/2021

O Presidente da Comissão de Licitação, através da Secretaria de Saúde, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 03.04.01/2021 que será realizado dia 23/03/2021, às 09h, cujo Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria no controle, avaliação, regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisão e otimização da programação orçamentária - FPD, atualização da programação pactuada integrada, monitoramento dos sistemas de informações ambulatoriais (SIA/SUS) do sistema de informações hospitalar (SIHD) e apoio na gestão e operacionalização. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h às 14h.

JOSIMAR GOMES SOUSA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.03.04.1

O Município de Porteiros/CE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, o Edital de Chamada Pública de Agricultura Familiar Nº 2021.03.04.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 à 29 de março do ano 2021, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Mestre Zuca nº. 16 na Cidade de Porteiros/CE. Abertura dos envelopes: 29 de março de 2021, às 09:00 horas. Esclarecimentos: Fone (86)3557-1254 (R-211).

Porteiros-CE, 4 de março de 2021
CLÁUDIA ALBERTO DE FIGUEIREDO BERNARDO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de Março de 2021, às 08h00minutos, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Centro, Potiretama-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2021/PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, didático e festividades para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, bem como as necessidades das Escolas do Município de Potiretama-Ce, conforme especificações do Termo de Referência Anexo deste edital. Justificativa: Reposição de estoque de material de escritório, material de processamento de dados e festividades para suprir as necessidades das diversas Secretarias e material didático para escolas. Estima-se no valor de R\$ 446.706,86. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Potiretama - CE, 4 de março de 2021
FRANCISCO ELMAR FREIRE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021-PERP

O Pregoeiro do Município de Quixadá/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital oriundas de impugnação, conforme ofícios expedidos pela Secretaria da Saúde anexo aos autos, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 10.001/2021-PERP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais tipo oxigênio medicinal e ar comprimido, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básica de Saúde, de

responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08h00min do dia 08/03/2021 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h00min do dia 18/03/2021 - 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 18/03/2021 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 18/03/2021.

Quixadá-CE, 2 de março de 2021
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.003/2021-PP/EP

O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18/03/2021, às 09h(horário de Brasília/DF), estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes, frutas e verduras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvianno Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso identificado no link - acesso público" Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MAX RONNY PINHEIRO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 610022021-SEMUS-PPRP Extra to da Ata de Registro de Preços - ARP Nº 002/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.734.352/0001-97. DETENTOR DA ARP-EMPRESA: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, inscrita no CNPJ: 18.545.564/0001-75; DETENTOR DO MELHOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO 01- R\$: 520.418,50 (Quinhentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Deztoito Reais e Cinquenta Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de agosto de 2017, Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, nº 7.803/2013, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93. LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 0610022021-SEMUS-PPRP, Tipo Menor preço por Lote. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de suplementos alimentares nutricionais, destinados aos pacientes com necessidades especiais atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Russas-CE. DO VALOR GLOBAL: R\$: 520.418,50 (Quinhentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Deztoito Reais e Cinquenta Centavos). DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/03/2021. DO FORO: Comarca do Município de Russas. SIGNATÁRIOS: Ana Kelly Leitão de Castro (Sec.de Saúde - Gerenciador da ARP) / Patricia Lages Veras Normando (Representante - Detentor dos Preços).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 1/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 510022021-SETAS-PPRP - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, CNPJ: 14.387.490/0001-35. DETENTOR DA ARP-EMPRESA: V P DA SILVA FUNERARIA-ME, inscrita no CNPJ: 17.643.920/0001-97; DETENTOR DO MELHOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO 01 - R\$: 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de agosto de 2017, Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, nº 7.903/2013, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93. LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 0510022021-SETAS-PPRP, Tipo Menor preço por Lote. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Futura Aquisição de serviços de funeral para atender a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Russas, conforme Anexo I - Termo de Referência. DO VALOR GLOBAL: R\$: 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/03/2021. DO FORO: Comarca do Município de Russas. SIGNATÁRIOS: Verônica Maria Oliveira da Silva (Sec.do Trabalho e Assistência Social - Gerenciador da ARP) / Venâncio Pereira da Silva (Representante - Detentor dos Preços).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.23.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o Nº. 2021.02.23.015, tendo como objeto a aquisição de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-Ce, 4 de março de 2021
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº22.01.2021-01/CH

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público o Resultado do Julgamento dos recursos do edital do Chamamento Público nº 22.01.2021.01/CH. O relatório completo do Julgamento poderá ser consultado no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas_santanadocariri.ce.gov.br e na sala da Comissão de Licitação.

Santana do Cariri - CE, 4 de março de 2021
MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 858833)

Central de Licitações. Data de Abertura: 18/03/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de máquinas e materiais destinados a Unidade de Vigilância em Saúde, setor interligado a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P143243/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 858833). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4ª andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 4 de Março de 2021.
MIKAELE MENDES VAZCONCELOS
Pregoeiro

